



1.0 - EDITAL

1.1 - TOMADA DE PREÇO Nº 2022.01.26.01

1.2 - Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

1.3 - Torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro**, localizada na Praça Mariano Aires, s/n, Centro, em Piquet Carneiro, estado do Ceará, inscrita no CNPJ com o nº 07.738.057/0001-31 e no CGF sob o nº 06.920167-6, será realizada **TOMADA DE PREÇO, Tipo Menor Preço Global**, regime de execução indireta, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RETIRADA DO EDITAL

Local: Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, Sala da Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES

DATA/HORA: O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente “Documentação” e “Proposta de Preço”, deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, sito na Praça Mariano Aires, s/n - Centro - Piquet Carneiro - Ceará, até às 08:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipulados para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo licitatório. Os envelopes da empresa participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.26.01
NOME DA EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.26.01
NOME DA EMPRESA PROPONENTE:

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura dos envelopes contendo a “Documentação relativa à habilitação e proposta comercial” dar-se-á no dia 11 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Piquet Carneiro, sito na Praça Mariano Aires, s/n - Centro - Piquet Carneiro - Ceará.

Estando presentes os prepostos de todas as empresas participantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes Proposta de Preços será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope 01, logo após a assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica previdenciária junto à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar de Piquet Carneiro-CE.

2.2 – Fazem parte deste **EDITAL**:

2.2.1 – **ANEXO I** – Termo de Referência

2.2.2 – **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preço

2.2.3 – **ANEXO III** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

2.2.4 – **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

2.2.5 – **ANEXO V** – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa.

2.2.6 – **ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

3.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0701.201220112.2.071 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, do orçamento vigente.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao seu objeto que estejam cadastradas no Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, quando não cadastradas, atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento na Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos exigidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

4.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial;

- 4.3.** A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras;
- 4.4.** Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;
- 4.5.** Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes 01 e 02, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução dos serviços;
- 4.6.** Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos, face aos correntes no mercado.
- 4.7.** O prazo para assinatura do contrato, entre as partes, será de 03 (três) dias após a convocação do interessado pela Administração Municipal, caso a empresa vencedora não atenda à convocação no prazo estipulado neste edital, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para nas mesmas condições assinar o contrato.
- 4.8.** Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e contratos, o representante legal da proponente ou um representante devidamente credenciado perante a Comissão, através de procuração pública ou particular com firma do assinante responsável pela empresa reconhecida em cartório, com poderes específicos para tal.
- 4.9.** Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicado neste edital, mesmo quando remetidas por via postal,
- 4.10.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação (art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93),
- 4.11.** Ressalvado a hipótese prevista no item 4.10, a desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Ordenador de Despesas, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 87.
- 4.12.** As propostas, depois de abertas, serão irretiráveis e irrenunciáveis.
- 4.13.** Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60(sessenta) dias a partir da data de sua emissão.
- 4.14** – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.



4.15 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciadas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei nº 8666/93.

4.16 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.17 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

4.18. - A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objetivo social.

5-DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1-Até a data e horário determinados neste Edital serão recebidos pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, os seguintes envelopes:

5.1.1-Envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”, o qual deverá conter como condição básica para participação na licitação, os seguintes documentos:

5.1.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Prova de inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, de empresas de prestação de serviços objeto deste certame, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação;

b) Declaração da Inexistência de fato superveniente ao Registro Cadastral impeditivo de habilitação nesta licitação, conforme modelo **ANEXO IV**;

c) Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio administrador servidor público da ativa, conforme modelo **ANEXO V**.

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



g) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, ou do empresário individual se for o caso;

5.1.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo as contribuições ao INSS.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

e) Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.1.1.3 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7. DA CF.:

a) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante.

5.1.1.4 – Qualificação Técnica

a) - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, incluindo as características dos serviços, comprovando que o licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhado do documento contratual que o deu origem, devidamente autenticado. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

b) Comprovação do licitante possuir em seu quadro técnico funcional, na datada licitação, profissional de nível superior com formação em Direito com registro na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada através de atestados em serviços compatíveis com objeto da Licitação, vedada a participação do Advogado como responsável de mais de um licitante (O Serviço será prestado na forma presencial).

b.1) – Entende para fins deste Edital como pertencente ao quadro funcional da empresa:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) - Prova de registro ou inscrição da licitante na respectiva entidade profissional competente (OAB) – Ordem dos Advogados do Brasil.

d) –Certidão Negativa de débitos da licitante na respectiva entidade profissional competente (OAB) – Ordem dos Advogados do Brasil.

e) - Prova de registro ou inscrição do profissional na respectiva entidade profissional competente (OAB) – Ordem dos Advogados do Brasil.

f) –Certidão Negativa de débitos do profissional na respectiva entidade profissional competente (OAB) – Ordem dos Advogados do Brasil.

g) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, incluindo as características dos serviços, comprovando que o profissional com formação em Direito, registrado na OAB, tenha executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado do documento contratual que o deu origem, devidamente autenticado. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

5.1.1.5 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos no balanço, será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os índices a seguir;

A) Índice de Endividamento Total (IET)

$IET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,00$$

c) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura se reserva o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o Balanço Fiscal foi transcrito, para efeito dos parâmetros para julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

d) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o Balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

e) As empresas consideradas MEI, ME E EPP optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas da apresentação do Balanço desde que comprovem tal situação.

6. ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

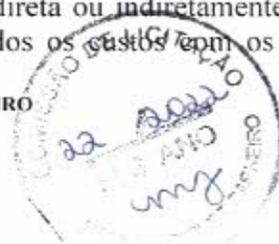
6.1. A proposta de preço com os respectivos quadros quantitativos, valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade, deverão ser numeradas e rubricadas em todas as folhas e assinadas na última, pelo representante legal da proponente. Caso a proposta não esteja numerada o representante legal da empresa proponente poderá fazê-lo durante a sessão.

6.1.1. Serviços a serem executados iguais ao objeto desta licitação.

6.1.2. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

6.1.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.1.4. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressas em Real (R\$), em algarismos, sendo o valor global em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços



necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

6.1.5. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

6.1.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Presidente proceder às correções necessárias.

6.1.7. Prazo de execução dos serviços até 31 de dezembro de 2022, contados da data da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Vigente.

7 - DA DOTAÇÃO

7.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a Exercício 2022 Atividade 0701.201220112.2.071 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, do orçamento vigente.

7.2 - Os preços ofertados não poderão sofrer nenhum acréscimo, salvo se por algum motivo a contratante necessitar interromper os trabalhos e a execução ultrapasse o período de 12 (doze) meses, quando será permitido reajuste da parcela ainda não executada, tendo por base a variação do IGPM do período.

7.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

8 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Na data, local e horário indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;

8.2. A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e as Propostas de Preços, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, devidamente credenciados e pela Comissão de Licitação;

8.3. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

8.4. Será considerado inabilitado o licitante que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

8.5. Os documentos retirados do envelope, para julgamento da habilitação, serão rubricados pelos presentes, facultando-se, aos interessados, o exame dos mesmos;

8.6. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, ao seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

8.7. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada na reunião destinada à habilitação;

8.8. Ocorrendo o caso previsto no item 7.6, a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes lacrados, que ficarão em poder da Comissão, até que julgada a habilitação;

8.9. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza;

8.10. Do resultado da habilitação caberá recurso suspensivo na forma definida no artigo 109 da Lei 8.666/93;

8.10.1. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, havendo desistência expressa deste ou após o julgamento dos recursos apresentados, ao licitante inabilitado serão devolvidos os envelopes N° 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, intactos;

8.11. As empresas mediante Termo de Renúncia de Prazo poderão abrir do direito do prazo recursal continuando assim a sessão.

8.12. Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das proponentes declaradas habilitadas;

8.12.1. Aberto os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes licitantes à reunião;

8.12.2. Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus anexos;

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta:



9.1.1. Na análise da proposta de preços a Comissão verificará a conformidade entre o exigido neste Edital, e o ofertado, classificando em primeiro lugar a empresa que apresente o **menor preço global**.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

9.3. O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no quadro de avisos existente no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro e no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Licitação elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a empresa adjudicada para assinar o contrato;

9.4. Do resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo, na forma definida no artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.5. As empresas através de Termo de renúncia de recurso poderão abrir do seu direito legal de prazo, tramitando assim o processo para a finalização se for o caso.

10 – DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

10.1. Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se à licitante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

10.1.1. Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

10.1.2. Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

10.1.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa contratada estará sujeita a aplicação, a critério do Ordenador de Despesa, de qualquer das sanções previstas no artigo 87, I a IV, § 1º a 3º da Lei Federal 8666/93.

11.2. No caso de atraso injustificado da execução, a contratada estará sujeita a multa de mora correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso e aplicada sobre o valor do contrato, sendo descontada dos valores



eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente em favor da Contratante, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à contratada;

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, que poderá ser determinada unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes ou por via judicial, quando ocorrem quaisquer dos motivos seguintes:

- a) o não cumprimento e o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado na execução;
- d) a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade municipal competente e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. A rescisão contratual determinada por ato unilateral, motivada por qualquer dos casos descritos no item 9.3., acarreta as seguintes conseqüências para o contratado, sem prejuízo das sanções já previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas a Administração Municipal;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Administração Municipal.

12 – DO CONTRATO

12.1. Com o vencedor será celebrado Termo de Contrato, em prazo já estabelecido, nos moldes da minuta do **ANEXO VI** deste Edital, será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93 e terá vigência até 31 de dezembro de 2022;

12.2. As alterações de contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.2.1. Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação na forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, vedada a antecipação de pagamento com relação às condições estipuladas neste Edital;
- b) quando necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais, pela administração.

12.3. A administração reserva-se o direito de exercer as seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente ao contrato a ser firmado:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.4. O vencedor da licitação fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Contratante se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.5. A contratada se obrigada a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a execução do contrato.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O órgão licitante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento desta licitação, bem como revogar a mesma, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade;

13.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação/assinatura da Ata/publicação do ato no mural do “hall” de entrada, da Secretaria de Agricultura Familiar da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro e em Jornal de Circulação no Estado, se no caso as empresas não renunciarem aos prazos estabelecidos no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3. No Caso de as empresas quiserem o direito aos recursos, os mesmos deverão ser interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitações e serão acolhidos nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de

Piquet Carneiro, protocolado pela empresa na Sala da Comissão de Licitação, sito na Praça Mariano Aires - Centro - Piquet Carneiro - CE.

13.5. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.6. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes e, serão respondidas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo fadado. Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à proponente o direito a qualquer reclamação posterior;

14.7. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93.

14.8. O MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de PIQUET CARNEIRO – CE.

Piquet Carneiro (CE), 26 de janeiro de 2022.



Pedro de Alcântara Leandro
Secretaria de Agricultura Familiar